



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I 20/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que, A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A seguinte Lei :

ARTº 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a vender por concorrência pública, e nunca ao preço inferior de NC\$ 1.000,00 (Mil cruzeiros novos) os veículos encostados desta Prefeitura Municipal, sendo dois caminhões de marca FORD :

ARTº 2º:- A concorrência terá duração de 30 (trinta) dias e será divulgada através de condutores publicitários a cargo desta administração .

ARTº 3º:- Encerrado este prazo aceitar-se-á a maior oferta recebida uma vez preenchido a exigência do valor especificado no artigo 1º.

ARTº 4º:- Revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 5 de julho de 1 967

  
\_\_\_\_\_  
RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADO NO LIVRO DE LEI Nº 1 NESTA SECRETARIA, folha nº 80 e verso da 79 .

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO DE MARTIN  
SECRETÁRIO.